



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Extrema, 31 de agosto de 2022.

## PARECER TÉCNICO

<b>PARECER TÉCNICO LSMA Nº 037/2022</b>
<b>Indexado ao processo:</b> 024/2020/001/2020
<b>Tipo de processo:</b> Licenciamento Ambiental

### 1. IDENTIFICAÇÃO

<b>Empreendimento (Razão Social) / Empreendedor (nome completo):</b> Privalia Brasil S.A.	
<b>CNPJ/CPF:</b> 10.464.223/0007-59	<b>Empreendimento (Nome Fantasia):</b> ---
<b>Endereço:</b> Estrada Municipal Benedito Steffani, nº 359, Bairro dos Pessegueiros, Extrema-MG	
<b>Coordenadas Geográficas:</b> Datum WGS 84 <b>Latitude:</b> 22°47'59.10"S   <b>Longitude:</b> 46°15'3.14"O	
<b>Atividade Predominante:</b> Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines.	
<b>Código da DN CODEMA 001/2002 (revogada pela DN 021/2021) e Parâmetro:</b> F-01-04-2: Estocagem e/ou comércio atacadista de outros produtos diversos Área construída: 2,6773 ha (26.773,55 m <sup>2</sup> ) Número de funcionários: 600 funcionários	
<b>Potencial Poluidor/Degradador:</b> Médio <b>Porte:</b> Médio	<b>Critério locacional:</b> Peso 2
<b>Classe do Empreendimento:</b> Classe 3 <b>Fase do Empreendimento:</b> Licença de Operação em Caráter Corretivo – LOC	
<b>Responsável Técnico pelo estudo ambiental:</b> Euclides Tioffi Filho – Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho, CREA-SP SP0000101985/D MG, ART: MG20210023660 (Estudo Ambiental: RPCA)	

#### 1.1 PROCESSOS VINCULADOS: Não há processos vinculados



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

## 2. HISTÓRICO

Tabela 1. Histórico do Processo.

Data	Ações
13/08/2020	Protocolização do FCE e CUOS;
14/08/2020	Emissão e envio do FOB 041/2020 - prazo de 60 dias para formalização do processo;
27/08/2020	Emissão e envio do FOB 041/2020 - Retificação A;
10/10/2020	Protocolo de solicitação de prorrogação de FOB 041/2020 - Ret. A (60 dias);
10/10/2020	Declaração de prorrogação do FOB 041/2020 - Ret. A até 12/12/2020;
12/12/2020	Protocolo de solicitação de prorrogação de FOB 041/2020 - Ret.A (60 dias)
12/12/2020	Emissão da declaração de prorrogação de FOB 041/2020 - Ret.A até 10/02/2021;
09/02/2021	Protocolo de solicitação de prorrogação de FOB 041/2020 - Ret.A (60 dias);
18/02/2021	Emissão da declaração de prorrogação de FOB 041/2020 - Ret.A até 11/04/2021;
04/03/2021	Emissão da Nota de Ausência/ Correção de documentos para formalização;
10/03/2021	Formalização do processo - Recibo de entrega de documentos nº 007/2021;
17/05/2021	Vistoria realizada – Auto de Fiscalização 033/2021;
17/05/2021	Emissão e envio do Inventário de emissões de GEE (ano-base 2020);
20/05/2021	Emissão do Ofício LSMA nº 147/2021 – Solicitação de informações complementares;
02/06/2021	Apresentação parcial de informações complementares (Ofício LSMA 147/2021);
24/06/2021	Apresentação parcial de informações complementares (Ofício LSMA 147/2021);
05/07/2021	Protocolo de comunicação de alteração de razão social;
22/07/2021	Apresentação complementar de informações solicitadas (Ofício LSMA 147/2021);
23/07/2021	Inventário de emissões de GEE (Retificação A);
04/08/2021	Proposta de compensação de emissões de GEE;
06/08/2021	Emissão Ofício LSMA 222/2021 - Celebração de acordo para compensação GEE;
02/09/2021	Lavrados AF 071/2021 e AI 023/2021;
20/09/2021	Protocolo da compensação de emissões de GEE (Ano Base 2020);
25/10/2021	Emissão Ofício LSMA 294/2021 - Solicitação de adequações complementares;
16/12/2021	Apresentação parcial de informações complementares (Ofício LSMA 294/2021);
04/01/2022	Protocolo Ofício 01/2021 - Expansão da área de trabalho;
17/01/2022	Apresentação parcial de informações complementares (Ofício LSMA 294/2021);
14/03/2022	Apresentação complementar de informações solicitadas (Ofício LSMA 294/2021);
15/03/2022	Emissão Ofício LSMA 105/2022-notificação para adequações complementares;
12/05/2022	Protocolo de solicitação de prorrogação do OF LSMA 105/2022 e atualização de informações;
16/05/2022	Emissão da declaração de prorrogação do OF LSMA 105/2022;
27/06/2022	Comunicação Interna SMA nº 114/2022 – Solicitação informações SOU;
30/06/2022	CI SOU nº 229/2022 – Cronograma de recuperação da via municipal;
12/07/2022	Protocolo de solicitação de prorrogação do OF LSMA 105/2022 e atualização de informações;
26/07/2022	Solicitação de complementação das informações apresentadas por e-mail;
26/07/2022	Apresentação parcial de informações complementares (Ofício LSMA 105/2022);
04/08/2022	Apresentação de informações complementares solicitadas (Ofício LSMA 105/2022);
05/08/2022	Apresentação de informações complementares solicitadas (Ofício LSMA 105/2022).



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---

### 3. INTRODUÇÃO

O empreendimento **Privalia Brasil S.A.** está alocado em galpão comercial da FW Extrema 3 Empreendimentos Imobiliários Ltda., localizado na Estrada Municipal Benedito Steffani, 359, Bairro dos Pessegueiros, no município de Extrema/MG, e exerce a atividade principal de Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines.

A área total do terreno do empreendimento é de 48.453,74 m<sup>2</sup> (4,845374 ha), com área construída equivalente a 26.773,55 m<sup>2</sup>, conforme Projeto Arquitetônico aprovado junto à Secretaria de Obras e Urbanismo em 08/01/2018.

Em vistoria realizada no local em 17/05/2021, foi informado que o empreendimento está em operação desde dezembro de 2018, desenvolvendo a atividade principal de “Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines”, com um quadro funcional de 768 (setecentos e sessenta e oito) colaboradores, sendo 79 (setenta e nove) no setor administrativo, 49 (quarenta e nove) no setor de segurança, 20 (vinte) na cozinha e 620 (seiscentos e vinte) no setor operacional/logístico, que realizam suas atividades em 03 (três) turnos de trabalho de 08 (oito) horas por dia, 06 (seis) dias por semana, nos 12 (doze) meses do ano.

Em 09/07/2020 o empreendimento foi convocado para licenciamento ambiental, por meio do Ofício LSMA nº 138/2020. Dessa forma, em 13/08/2020 foi protocolado o Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE em nome de Privalia Serviços de Informação Ltda., sendo emitido em 14/08/2021 o Formulário de Orientação Básica – FOB nº 041/2020, com a relação de documentos necessários para a formalização do processo. Em 27/08/2021 foi emitido o FOB nº 041/2020 Retificação A, com a inclusão de dois itens na relação de documentos. Em 05/07/2021 foi protocolado documento societário, registrado na JUCESP em 21/05/2021, e ofício de comunicação de alteração de razão social para **Privalia Brasil S.A.**

As orientações para a formalização deste processo administrativo de licenciamento ambiental foram baseadas na Deliberação Normativa CODEMA 001/2006 (revogada pela DN CODEMA 021/2021 em 06/08/2021). Dessa forma, considerando o enquadramento da atividade no código F-01-04-2: “Estocagem e/ou comércio atacadista de outros produtos” e os parâmetros informados no FCE (área construída de 3,6169ha e 600 colaboradores), o empreendimento foi inicialmente enquadrado na **Classe 4.**

Embora declarado no RPCA e no FCE que a área construída e a área útil do empreendimento correspondem a 3,6169 ha (36.169,00 m<sup>2</sup>), em análise ao Projeto Arquitetônico aprovado em



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---

08/01/2018 junto à Secretaria de Obras e Urbanismo, foi verificado a área que acomoda a atividade objeto deste licenciamento ambiental **correspondente a 2,677 ha (26.773,55 m<sup>2</sup>)**, que reenquadra o empreendimento em **Classe 3**.

O processo administrativo de Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC) foi formalizado em 10/03/2021, sob o nº 024/2020/001/2020, tendo como responsável técnico pela elaboração do Relatório e Plano de Controle Ambiental – RPCA e demais informações pertinentes ao processo, o Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho Euclides Tiossi Filho, CREA-SP nº SP0000101985/D MG, ART nº MG20210023660.

O Projeto Arquitetônico do galpão comercial da FW Extrema 3 Empreendimentos Imobiliários Ltda., aprovado junto a Secretaria de Obras e Urbanismo em 08/01/2018, é de autoria e responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Idefonso Benedito Luiz, CREA MG 92600/D, sob ART nº14201700000004075776.

A vistoria *in loco* foi realizada pelos técnicos da Secretaria de Meio Ambiente em 17/05/2021, sendo gerado o Auto de Fiscalização nº 033/2021.

Em 20/05/2021 foram solicitadas informações complementares, por meio do Ofício LSMA nº 147/2021, as quais foram apresentadas pelo empreendedor em 02/06/2021, 24/06/2021 e 22/07/2021.

Não obstante, em atendimento à denúncia formalizada perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMA), mediante protocolo AD nº 081/2021, referente ao lançamento de efluentes em rede de drenagem de águas pluviais causando poluição hídrica do corpo lântico (lago) existente no entorno da empresa, foi realizada diligência no local, sendo lavrados o Auto de Fiscalização nº 071/2021 e respectivo Auto de Infração nº 023/2021, por incurso nas sanções do art. 19, § 2º, incisos IV e V do Decreto Municipal nº 1.782/2006.

Dessa forma, em 25/10/2021 foi emitido Ofício LSMA nº 294/2021, de solicitação de adequações referentes ao sistema de tratamento de efluentes sanitários e à forma de lançamento do efluente tratado, com informações apresentadas pelo empreendedor em 16/12/2021, 17/01/2022 e 14/03/2022.

Ademais, em 15/03/2022 foi emitido o Ofício LSMA nº 105/2022, que comunica o deferimento do Recurso Administrativo interposto pela autuada, referente ao Auto de Infração nº 023/2021, com anulação das penalidades aplicadas, bem como notifica a empresa para realização de adequações e apresentação de informações complementares. Assim, foram realizados



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---

protocolos de resposta do empreendedor em 12/05/2022, 12/07/2022, 26/07/2022, 04/08/2022 e 05/08/2022.

A elaboração deste parecer baseou-se na avaliação do Relatório e Plano de Controle Ambiental (RPCA), na vistoria realizada no local e nas informações complementares apresentadas pelo empreendedor.

### 3.1. CRITÉRIOS LOCACIONAIS E FATORES DE RESTRIÇÃO OU VEDAÇÃO

O empreendimento está inserido na Área de Proteção Ambiental – APA Fernão Dias, tendo iniciado suas atividades em 2018.

Em análise à imagem de satélite da área, observa-se nas proximidades do empreendimento a existência de remanescentes florestais de Mata Atlântica, bem como a presença de corpo hídrico lântico (lago). No entanto, a área do galpão utilizado pelo empreendimento não está inserida em área de preservação permanente – APP e as intervenções ambientais necessárias na fase de construção do galpão foram tratadas no âmbito da Lei Municipal nº 3.624, de 29 de junho de 2017.

Dessa forma, com critério locacional peso 2 e considerando as informações de potencial poluidor/degradador médio e porte grande o empreendimento foi inicialmente enquadrado na Classe 4. No entanto, considerando as informações atualizadas de potencial poluidor/degradador médio e porte médio, o empreendimento foi reenquadrado na **Classe 3**, sendo o licenciamento ambiental orientado na modalidade de LOC.

## 4. PROCESSO PRODUTIVO

### 4.1. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATÉRIAS-PRIMAS E PRODUTOS ESTOCADOS

Não há caracterização de matérias-primas, uma vez que se trata de um Centro de Distribuição. Em vistoria realizada no local, foi informado que o empreendimento conta com 10 (dez) empilhadeiras elétricas, cuja manutenção é de responsabilidade da empresa terceirizada proprietária dos equipamentos, dispondo de área de recarga de baterias delimitada, com piso impermeabilizado.

O empreendimento opera com dois modelos de negócio: “Reserva” e “Consignação”. O modelo de Reserva está relacionado ao recebimento dos produtos no Centro de Distribuição após a campanha de venda. Já o modelo de Consignação funciona com o recebimento dos produtos no



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Centro de Distribuição antes da campanha de venda, com posterior devolução obrigatória do sobressalente ao fornecedor.

Os principais produtos estocados no empreendimento são têxtil, calçados, bolsas, cosméticos, alimentos e bebidas, embalados em saco plástico ou caixas de papelão e alocados em galpão coberto e fechado lateralmente, de acordo com Tabela 2.

**Tabela 2. Relação dos produtos armazenados no empreendimento.**

Produto	Circulação de Estocagem mensal	
	Máxima (unidades)	Média (unidades)
Têxtil	1.500.000	1.000.000
Calçados	1.500.000	1.000.000
Bolsas	450.000	300.000
Cosméticos	Modelo reserva (alta rotatividade)	Modelo reserva (alta rotatividade)
Alimentos	Modelo reserva (alta rotatividade)	Modelo reserva (alta rotatividade)
Bebidas	Modelo reserva (alta rotatividade)	Modelo reserva (alta rotatividade)

Segundo informado, a capacidade instalada do empreendimento está relacionada ao modelo de comércio e logística do mesmo, de modo que o armazenamento é subdividido conforme o processo: 11.000 posições porta-paletes das estantes de estoque, 10.000 *bins* (cestas) na área de reserva, 4.000 porta-paletes de *bins* na área de reserva e 50.000 *bins* no mezanino (armazena alimentos, produtos '*flash*' - instantâneos e bebidas). Ressalta-se que os *bins* podem ser de papelão ou plástico.

De acordo com item 6.7.1 do RPCA, o empreendimento não possui frota própria de veículos, sendo declarado o uso de transportadoras terceirizadas não fixas.

A energia elétrica utilizada no empreendimento é fornecida pela Energisa Sul Sudeste Distribuidora de Energia S.A., sendo o consumo mensal médio de 91.597 Kwh, conforme informado no RPCA.

## 4.2. PROCESSO LOGÍSTICO

As atividades logísticas da empresa consistem no recebimento, inspeção, estocagem, separação e expedição ao destino final.

O recebimento dos produtos ocorre por meio de dois grupos de docas distintos: 04 docas para recebimento dos produtos "reserva" e 02 docas para recebimento dos produtos "consignação". O descarregamento é realizado manualmente em cargas paletizadas e docas



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

específicas por fornecedor. Os lotes são avaliados quanto aos critérios de agendamento, quantidade e qualidade. Os produtos dos lotes das campanhas são recebidos em caixas de papelão e passam por processo de contagem individual através de leitura de código de barras.

A armazenagem das peças contadas é realizada em *bins* (de papelão ou plástico), sendo endereçadas sistematicamente para os estoques de fluxo rápido (flash, ODP, reserva); os conjuntos de *bins* são armazenados em porta-paletes.

Após recebimento de pedido de clientes, os produtos são separados manualmente, conferidos, embalados e etiquetados. As embalagens podem ser flexíveis (flyer) ou em caixas de papelão.

Todos os pedidos separados e embalados passam por mais uma conferência, e a nota fiscal é anexada à embalagem. Os pedidos são enviados para docas específicas, a expedição ocorre em 18 docas organizadas de acordo com as transportadoras terceirizadas, que atendem todas as regiões do país. As transportadoras acondicionam os pedidos em pallets e abastecem os veículos.

O empreendimento possui 02 docas para devolução de produtos das vendas e-commerce, na qual a carga recebida é encaminhada para o mezanino de logística reversa, onde cada produto será aberto e conferido para avaliar a existência de defeitos, sendo destinados para possíveis campanhas de liquidação. Ressalta-se que quaisquer produtos de alimentos, bebidas ou cosméticos devolvidos são recolhidos e destinados para descaracterização.

Na Figura 1 é apresentado o fluxograma simplificado do processo de operação do empreendimento.

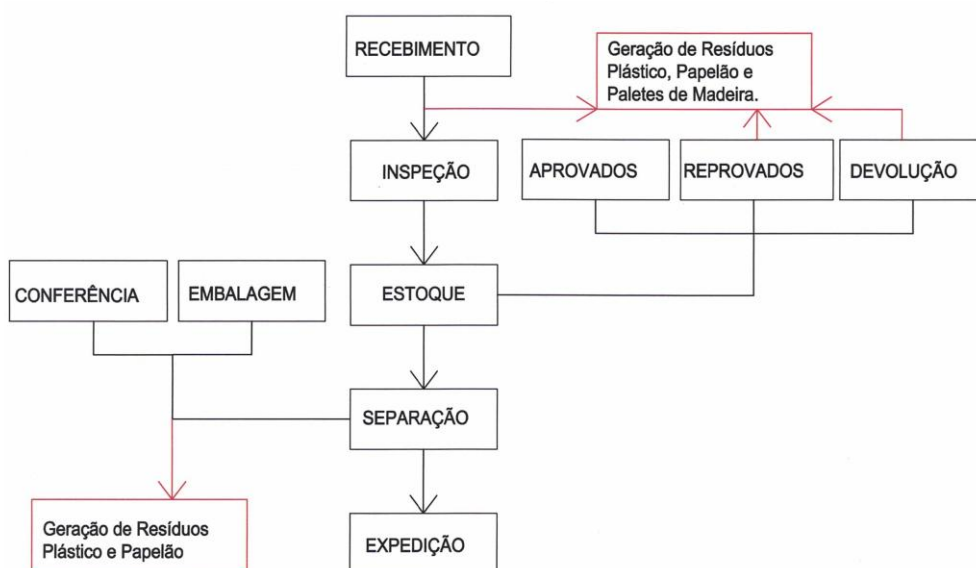


Figura 1. Fluxograma das atividades do empreendimento.

## 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento Privalia Brasil S.A. está localizado na Zona Industrial do município de Extrema/MG e, conforme Certidão de Uso e Ocupação do Solo, emitida em 27/07/2020, de acordo com a Lei Complementar nº 083/2013 e as alterações da Lei Complementar nº 118/2016 – Plano Diretor, a atividade de *Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines; Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free); Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de calçados; Provedores de acesso às redes de comunicações; Outras sociedades de participação, exceto holdings*, são admitidas no local desde que atenda as exigências legais e ambientais.

No entorno do empreendimento verifica-se a existência de outros galpões para atividades logístico-industriais, como a Johnson & Johnson, Netshoes e Ball do Brasil, bem como a BR-381 – Rodovia Fernão Dias. Cabe salientar a existência de corpo hídrico lântico (lago) no entorno da empresa, sendo a menor distância entre a área do terreno do empreendimento e a área úmida do lago de 50 metros e da empresa até a lâmina d'água de 128 metros (Figura 2).



Figura 2. Localização do empreendimento. Fonte: Google Earth Pro (2021).





# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---

Com relação à vegetação, observa-se em suas adjacências a existência de remanescentes florestais de Mata Atlântica e fragmentos florestais que compõem a mata ciliar do Rio Camanducaia e as encostas da “Serra de Itapeva”. Em análise às imagens de satélite da área, foi identificado que o empreendimento dista aproximadamente 498 metros do Rio Camanducaia.

## 6. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

### 6.1. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada no empreendimento é proveniente da concessionária local de abastecimento público, a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, estimando-se um consumo mensal médio e máximo total do empreendimento de 532 m<sup>3</sup> e 646 m<sup>3</sup>, respectivamente, para fins de consumo humano (sanitários e refeitórios) e limpeza de piso, conforme informado em vistoria.

### 6.2. GERAÇÃO DE EFLUENTES E RESÍDUOS SÓLIDOS

#### 6.2.1. GERAÇÃO DE EFLUENTES SANITÁRIOS/ CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA

De acordo com o RPCA, a taxa diária de geração de efluentes sanitários do empreendimento Privalia Brasil S.A. é de 42.000 litros/dia, sendo o esgoto sanitário encaminhado para tratamento em uma Estação Compacta de Tratamento de Esgotos (ECTE) da Empresa Catui Engenharia Ltda., do tipo Lodos Ativados, modalidade aeração prolongada com proposta de fluxo contínuo, exclusiva para o condomínio, com capacidade de 0,66 litros/segundo para até 500 pessoas.

O sistema de tratamento é composto por gradeamento e Calha Parshall, sistema biológico de tratamento secundário, com reator aeróbio (lodos ativados e aeração prolongada), decantador secundário, tanque de contato (desinfecção) e tanque de adensamento e acúmulo de lodo; e sistema de tratamento terciário, composto por sistema de remoção de fósforo total por precipitação química, pós-aeração do efluente tratado e filtro de areia pressurizado, com lançamento do efluente tratado no corpo hídrico receptor (lago).

Cabe esclarecer que em vistoria realizada em 17/05/2021, foi observada a operação do sistema de tratamento de efluentes sanitários gerados no empreendimento e o lançamento de efluente tratado no curso d'água lântico (lago) local, nas coordenadas geográficas latitude 22°48'0.87"S e longitude 46°15'7.57"W, sendo informado que estava programada a análise da eficiência do sistema.



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Nesse sentido, em 20/05/2021 foi solicitado através do Ofício LSMA nº 147/2021, como informação complementar, os relatórios de análise de entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes, bem como o relatório de análise da qualidade do lago a jusante do ponto de lançamento de efluente tratado.

De acordo com os documentos apresentadas pelo empreendedor em 22/07/2021, as características do efluente tratado obtidas a partir de laudos de análise de amostras realizadas em 04/02/2021 e 24/06/2021, bem como a coleta de amostra de água do lago obtida em 20/05/2021, estão organizadas nas Tabelas 3, 4 e 5.

**Tabela 3. Características dos efluentes - Análise realizada em 04/02/2021.**

Amostra Nº	DBO (mg/L)	DQO (mg/L)	OD (mg/L)	pH	Temp. (°C)	Sólidos Sedimentáveis (ml/l)	Sólidos Suspensos Totais (mg/l)	Subst. Tensoativas	Óleos e Graxas (mg/l)
21.189762 (entrada)	773	1.848	N/A	7,1	27,8	31,0	N/A	N/A	29
21.189763 (saída)	209	511	N/A	6,3	27,9	0,5	N/A	N/A	< 10
<b>Eficiência de remoção</b>	<b>72,9%</b>	<b>97,2%</b>							

Fonte: Boletins Analíticos Labortechmic nº 21.189762 (entrada) e nº 21.189763 (saída), de 04/02/2021.

**Tabela 4. Características dos efluentes - Análise realizada em 24/06/2021.**

Amostra Nº	DBO (mg/L)	DQO (mg/L)	OD (mg/L)	pH	Temp. (°C)	Sólidos Sedimentáveis (ml/l)	Sólidos Suspensos Totais (mg/l)	Subst. Tensoativas	Óleos e Graxas (mg/l)
21.197412 (entrada)	2489	4242	1,70	7,13	16,2	11,0	907	0,30	31
21.197413 (saída)	1205	2203	0,60	7,10	14,0	< 0,1	150	< 0,10	< 10
<b>Eficiência de remoção</b>	<b>51,6%</b>	<b>48,1%</b>							

Fonte: Boletins Analíticos Labortechmic nº 21.189762 (entrada) e nº 21.189763 (saída), de 24/06/2021.

**Tabela 5. Características da água do lago - Análise realizada em 20/05/2021.**

Amostra Nº	pH	Temp. (°C)	DBO (mg/L)	DQO (mg/L)	OD (mg/L)
0146P21 (lago)	< 0,02	18,0	33	72	N/A

Fonte: Boletim Analítico Labortechmic nº 0146P21

Em análise aos relatórios de análise apresentados, verifica-se que os efluentes tratados da ETE do empreendimento, em fevereiro/2021, estavam em conformidade com a Deliberação



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Contudo, as análises de junho/2021 demonstraram que a **eficiência de remoção de DBO e DQO, bem como as concentrações de Sólidos Suspensos Totais e Nitrogênio Amoniacal, não atenderam aos padrões de lançamento de efluentes da legislação em vigor.**

Ademais, em 30/08/2021 foi apresentado pelo empreendedor os Boletins Analíticos nº 21.199694 e nº 21.199695 (Tabela 6), referente à coleta de efluentes na entrada e saída da ETE, realizada em 05/08/2021, que evidenciam uma eficiência de remoção de 62% de DBO e 58% de DQO, não atendendo aos padrões de lançamento de efluentes estabelecidos na Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008.

**Tabela 6. Características dos efluentes - Análise realizada em 05/08/2021.**

Amostra Nº	DBO (mg/L)	DQO (mg/L)	OD (mg/L)	pH	Temp. (°C)	Sólidos Sedimentáveis (ml/l)	Sólidos Suspensos Totais (mg/l)	Subst. Tensoativas	Óleos e Graxas (mg/l)
21.199694 (entrada)	725	1540	N/A	8,29	16,1	4,0	N/A	N/A	54
21.199695 (saída)	273	635	N/A	7,46	14,9	0,1	N/A	N/A	< 10
Efic. de remoção	<b>62,3%</b>	<b>58%</b>							

Fonte: Boletim Analítico Labortechmic nº 21.199694(entrada) e nº 21.199695 (saída)

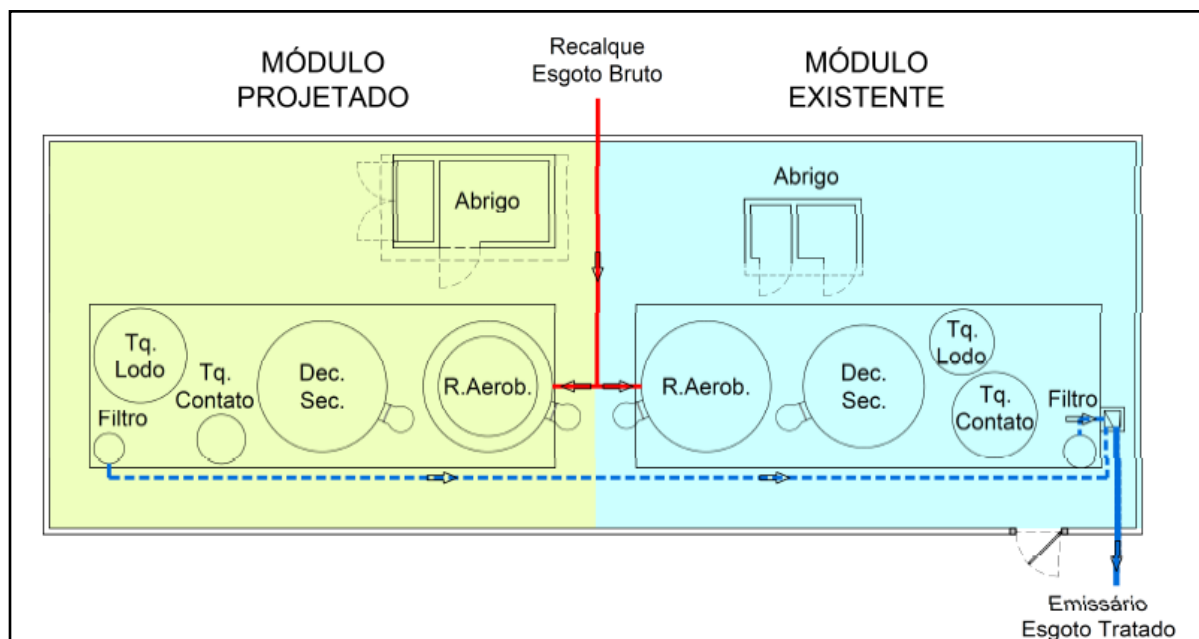
Ademais, durante vistoria realizada no empreendimento em 02/09/2021, foi informado que houve alteração do sistema de aeração difuso da ETE, com inserção de indução de oxigênio no reator aeróbio.

Conforme descrito no Auto de Fiscalização nº 071/2021, lavrado em 02/09/2021, em análise às condições de qualidade da água do lago, por meio do Boletim Analítico nº 21.195551, referente à coleta de amostra de água, realizada em 20/05/2021, no ponto de coordenadas geográficas latitude -22,800256 e longitude -46,254119, verificou-se que resultados apresentaram **33 mg/L de DBO e 72 mg/L de DQO**, portanto, superior a 5 mgO<sub>2</sub>/L, havendo uma **redução da qualidade das águas do corpo hídrico receptor** (em relação à caracterização apresentada anteriormente em 05/12/2018 - Classe 2, bem como àquela definida no Plano de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, 2020-2035, aprovado pela Deliberação dos Comitês PCJ nº 332/2020), de modo que a água do referido corpo hídrico apresentou características que permitem seu enquadramento de qualidade na **classe 4**, conforme Resolução CONAMA nº 357/2005 e Deliberação Normativa COPAM Conjunta COPAM/CERH-MG nº 001/2008.

Pelo exposto, foi lavrado o Auto de Infração nº 023/2021 em face da empresa Privalia Brasil S.A., por incurso nas sanções do art. 19, § 2º, incisos IV e V do Decreto Municipal nº 1.782/2006.

Dessa forma, sem prejuízo da tramitação do processo administrativo de Auto de Infração nº 023/2021, foi protocolado em 16/12/2021 o projeto para ampliação da ETE do empreendimento, visando atender o incremento de 600 (seiscentos) funcionários previstos pelo locatário do galpão. Segundo informado, o horário de funcionamento também seria estendido, passando de 16 horas para 24 horas por dia.

De acordo com projeto de ampliação, elaborado pelo Engenheiro Civil Adilton Douglas Schiavon Felix, sob ART nº 28027230211798414, será mantida a mesma metodologia do sistema de tratamento já instituído, de modo a facilitar o serviço operacional. Dessa forma, a estação foi projetada em um único módulo, com capacidade total de 0,53 L/s, sendo implantado ao lado da ETE existente no empreendimento, conforme Figura 3.



**Figura 3. Projeto de ampliação da ETE do empreendimento.**

Foi informado ainda que, após a ampliação, a vazão total de efluente tratado do empreendimento equivalerá a 0,9676 L/s ou 83,60 m<sup>3</sup>/dia (módulo existente + módulo projetado).

Cabe salientar que houve alteração no sistema de aeração, uma vez que, na estação anteriormente existente este era composto por aerador submersível e no novo módulo está sendo utilizada a aeração difusa.



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Segundo o projeto de ampliação da ETE, estima-se que a eficiência do sistema atinja 91,65%, com lançamento de 27,99 mg/L de DBO, 69,98 mg/L de DQO, 40,00 mg/L de sólidos em suspensão totais, 3,67 mg/L de fósforo e 2,58 mg/L de oxigênio dissolvido.

Nesse sentido, de acordo com o “Relatório de Melhorias e Ações Corretivas”, elaborado por Ecoline Ambiental, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Ambiental Juliano Segatti e do Operador Técnico Fábio Roberto Alves, protocolado em 05/08/2022, “após as melhorias e alteração de procedimentos operacionais iniciados em junho/2022, houve substancial melhoria dos principais parâmetros de preocupação ambiental”, conforme evidenciado pelos relatórios de análises de maio e julho/2022 (Tabela 7).

**Tabela 7. Características dos efluentes - Análises realizadas em 12/05/2022 e 13/07/2022.**

Data	Relatório/ Amostra Nº	DBO (mg/L)	DQO (mg/L)	OD (mg/L)	pH	Temp. (°C)	Sólidos Sedimentáveis (ml/l)	Sólidos Suspensos Totais (mg/l)	Subst. Tensoativas (mg/l)	Óleos e Graxas (mg/l)
12/05/22	22.216137 (entrada)	792	1272	0,11	9,48	N/A	10,0	742	0,7	142
	22.216138 (saída)	386	696	4,64	8,50	N/A	9,0	100	0,5	46
	<b>Eficiência de remoção</b>	<b>75%</b>	<b>55%</b>							
13/07/22	140114/202 2-1.0_N (entrada)	565	1398	0,00	7,8	22,0	14	811	0,12	13,6
	140114/202 2-2.0_N (saída)	24,5	499	2,40	7,9	22,0	5,5	51	< 0,03	< 10
	<b>Eficiência de remoção</b>	<b>94,8%</b>	<b>64,3%</b>							

Fonte: Boletim Analítico Labortechmic – Amostras nº 21.189762 (entrada) e nº 21.189763 (saída), referente coleta de 12/05/2022; e Relatórios de Ensaio CEIMIC nº 140114/2022-1.0\_N (entrada) e nº 140114/2022-2.0\_N (saída), referente coleta de 13/07/2022.

Os autores do referido relatório de melhorias apontam que apenas o parâmetro sólidos suspensos sedimentáveis superou o valor máximo permitido na legislação, avaliando que as possíveis causas podem estar atreladas à dosagem de coagulante, recirculação de lodo, limpeza do decantador e retirada de lodo do decantador.

Pelo exposto, tendo em vista que a ETE do empreendimento está em fase de acompanhamento das melhorias e correções efetuadas, deverá realizar monitoramento trimestral dos seguintes parâmetros de entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes: vazão média,



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

DBO, DQO, OD, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão totais, agentes tensoativos, Nitrogênio total e óleos e graxas, de acordo com a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. O plano de amostragem deverá ser realizado por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros vazão média, DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros poderá ser realizada amostragem simples. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017. (Condicionante 01 – Próximo relatório: 60 dias / Frequência: Trimestral / Vigência da Licença)

## 6.2.1.1. LANÇAMENTO DE EFLUENTES TRATADOS

Atualmente, o lançamento do efluente tratado ocorre na galeria de água pluvial do empreendimento, com lançamento final na base da escada hidráulica junto à área úmida do lago local, sob coordenadas geográficas (Datum WGS84) latitude 22°48'0.87"S e longitude 46°15'7.57"O. No entanto, cabe salientar que houve um deslizamento da via local, que ocasionou a queda da escada hidráulica, de modo que o lançamento está ocorrendo na base do talude criado pelo deslizamento (Figura 4). Segundo informado pelo empreendedor, o lançamento será corrigido juntamente com as obras de adequação da via.



Figura 4. Destaque para o local de lançamento de efluentes e escada hidráulica, existente no entorno da empresa. Fonte: Google Earth Pro (2021).



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Desta forma, em 15/03/2022 foram reiteradas as solicitações do Ofício LSMA 294/2021, por meio do Ofício LSMA nº 105/2022, que notificou o empreendimento a apresentar projeto e memorial descritivo do sistema de tratamento de efluentes complementar, compatível com a taxa de geração de efluentes do empreendimento, considerando a instalação de emissário de lançamento no Rio Camanducaia, com apresentação de relatório técnico-fotográfico de implantação do sistema, incluindo o traçado do emissário e as coordenadas geográficas do ponto de lançamento no corpo receptor, acompanhado da respectiva regularização para lançamento de efluentes líquidos em curso hídrico.

Em 12/05/2022 foi apresentado croqui do traçado do emissário do efluente tratado (Figura 5), elaborado sob responsabilidade técnica do Engenheiro Eletricista Tibério Xavier dos Santos, CREA-MG nº SP5062927874D MG, ART nº MG20221341263, informando que o cronograma dos serviços está vinculado à conclusão pela Prefeitura da recuperação da via pública municipal.

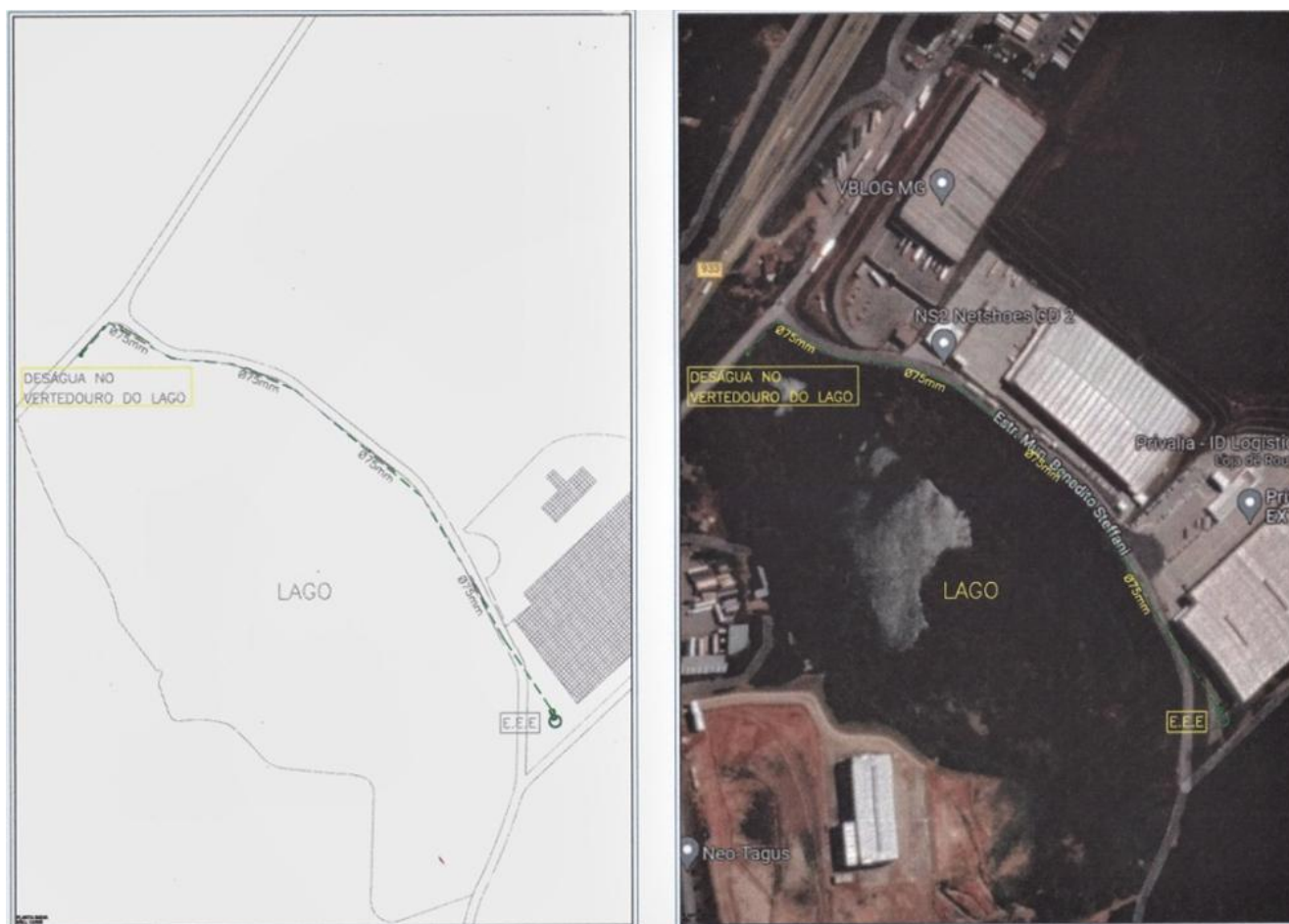


Figura 5. Traçado proposto pelo empreendimento para emissário de efluentes tratados.

Na Figura 6 é apresentado o traçado proposto para execução do emissário de efluentes tratados sobreposto à imagem de satélite da área.



**Figura 6. Traçado proposto pelo empreendimento para instalação do emissário de efluentes tratados.**  
**Fonte: Google Earth Pro (2021).**

Nesse sentido, em 27/06/2022 foi expedida a Comunicação Interna SMA nº 114/2022, por meio da qual foram solicitadas informações a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SOU) quanto ao cronograma de execução das obras de reparação da Estrada Municipal Benedito Steffani. Em resposta, foi protocolada em 30/06/2022 a Comunicação Interna SOU nº 229/2022, por meio do qual o órgão municipal responsável informou que a referida obra tem previsão de iniciar em setembro de 2022, com estimativa de conclusão no “começo do primeiro semestre de 2023”.

Segundo dados do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos - SNIRH, o Córrego local é de domínio do Estado de Minas Gerais (Figura 7), sendo a competência para outorga de lançamento de efluentes do respectivo órgão outorgante estadual, neste acaso, o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, conforme definições estabelecidas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.





# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

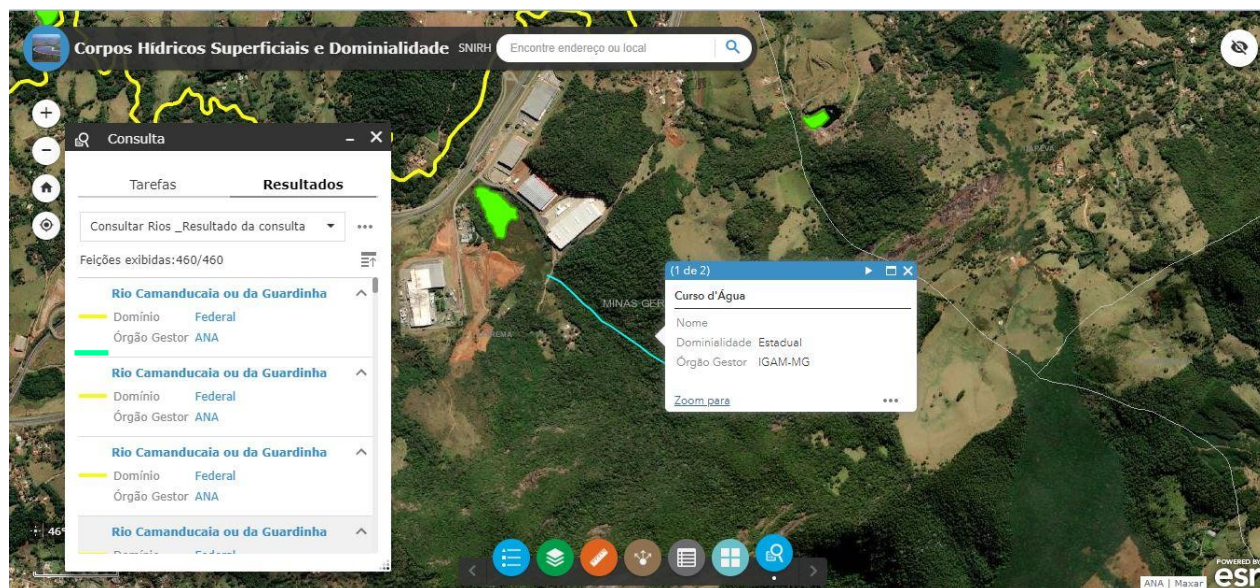


Figura 7. Dominalidade do córrego local e corpo hídrico lântico (lago). Fonte: SNIRH<sup>1</sup>

Cabe informar que a Outorga de Lançamento de Efluentes será aplicada aos empreendimentos passíveis de Licenciamento Ambiental, previstos pela Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, e que sejam convocados por meio de portaria específica pelo órgão gestor de recursos hídricos, conforme estabelece o Art. 8º da Deliberação Normativa CERH nº 26/2008 com nova redação posta pela Deliberação Normativa CERH nº 47/2014.

Neste contexto, o IGAM somente convocou por meio da Portaria nº 29/2009, os empreendimentos passíveis de Licenciamento Ambiental que estão localizados no interior da área de drenagem da sub-bacia do Ribeirão da Mata (bacia do rio das Velhas). Para todos os demais empreendimentos que estão fora da área de drenagem da sub-bacia do Ribeirão da Mata, bem como as pessoas físicas incluídas nesta área, estarão temporariamente isentos da obrigação de outorgar o lançamento de efluentes, até a convocação do órgão gestor de recursos hídricos.

Dessa forma, o empreendimento está temporariamente isento de outorga de lançamento de efluente tratado até a convocação para regularização da mesma, pelo órgão gestor de recursos hídricos (CERH), por meio de portaria específica. Assim que houver a convocação pelo órgão gestor, esta Secretaria de Meio Ambiente solicitará cópia do certificado de outorga para lançamento de efluente tratado no corpo hídrico lântico (lago).

Considerando o lançamento de efluentes tratados no corpo hídrico lântico local (lago), deverá realizar monitoramento trimestral da água do corpo hídrico receptor, a montante e a

<sup>1</sup> Disponível em:

<http://portal1.snirh.gov.br/ana/apps/webappviewer/index.html?id=ef7d29c2ac754e9890d7cddb78cbaf2c>



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---

jusante do ponto de lançamento de efluentes, para os seguintes parâmetros: pH, temperatura, DBO, oxigênio dissolvido, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Os relatórios de ensaios deverão conter as coordenadas geográficas dos pontos amostrais de montante e jusante do ponto de lançamento final. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017. (Condicionante 02 – Próximo relatório: 60 dias / Frequência: Trimestral / Vigência da Licença)

Ademais, o empreendedor deverá apresentar relatório-técnico fotográfico da execução do novo emissário de efluentes tratados, indicando as coordenadas geográficas do ponto de lançamento a jusante do lago local, conforme projeto proposto. O empreendimento deverá comunicar a Secretaria de Meio Ambiente quanto ao início das obras do emissário. (Condicionante 03 – Comunicado início das obras: 15 dias antes do início efetivo / Relatório final: até 28.02.2023 / Vigência da Licença)

## **6.2.2. GERAÇÃO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS / CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA**

No RPCA é informado que o exercício das atividades da empresa não implica a geração de efluente líquido industrial.

## **6.2.3. GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS / CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA E SOLO**

O empreendimento gera resíduos recicláveis, tais como papelão, madeira de paletes quebrados, plásticos stretch, vidros e varrição – etiquetas e fitas adesivas, dentre outros, que são coletados em áreas de conferência e embalagem, sendo armazenados transitoriamente em três caçambas metálicas dispostas em área externa e coberta, sob responsabilidade da coleta e destinação final pela empresa Vicchiatti Ambiental Ltda. Ressalta-se que a destinação final de madeira ocorre através da Eucatex Indústria e Comércio Ltda., sendo a Vicchiatti a empresa transportadora.

Os resíduos comuns, provenientes das instalações sanitárias e refeitório, são de responsabilidade de empresa terceirizada, sendo armazenados em caçambas metálicas com tampa e destinados também pela Vichiatti Ambiental Ltda.

O óleo de cozinha é destinado pela empresa CROU (Cia de Reciclagem de Óleo Usado). Os



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

óleos, gorduras vegetais alimentares e os lodos de tratamento biológico dos efluentes industriais são destinados pela empresa X3 Ambiental, conforme CDF nº 570738/2021 apresentado pela responsável técnica de meio ambiente no momento da vistoria.

Os produtos com avarias/vencidos são recolhidos pela empresa Crivellaro & Filhos Ltda. de Valinhos-SP, sendo encaminhados para descaracterização e *Blendagem* para coprocessamento realizados pela Renova Tratamento de Resíduos Ltda., conforme evidenciado no MTR CETESB nº 210000509836, cuja cópia também foi apresentada durante a vistoria.

Segundo informado e evidenciado em vistoria, os resíduos sólidos são encaminhados para destino final nas condições informadas na última coluna da Tabela 8, de modo que os autores do RPCA consideram que o destino proposto para cada um dos resíduos é ambientalmente correto.

**Tabela 8. Geração de resíduos sólidos.**

Resíduo	Fonte geradora	Classe NBR 10.004	Taxa de geração	Acondicionamento	Destino
Lixo Orgânico	Banheiro/ Refeitório	II	15.930 kg/mês	Caçamba Metálica	Vicchiatti Ambiental
Papelão	Operação	II	56.110 kg/mês	Caçamba Metálica	Vicchiatti Ambiental
Plástico	Operação	II	7.310 kg/mês	Caçamba Metálica	Vicchiatti Ambiental
Madeira	Operação	II	7.110 kg/mês	Caçamba Metálica	Vicchiatti Ambiental
Vidro	Operação	II	300 kg/mês	Caçamba Metálica	Vicchiatti Ambiental

Considerando que com base no artigo 14 da Lei nº 18.031/2009, que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos de Minas Gerais, define-se que para todo resíduo o gerador é responsável desde a geração até a destinação final, solicitamos realizar armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos, devendo apresentar semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR de todos os resíduos sólidos gerados e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos, conforme preconiza a Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019. (Condicionante 04 – DMRs: até 28.02 e 31.08 / Frequência: Semestral / Vigência da Licença)

Em vistoria, foi apresentado pela equipe de qualidade, meio ambiente e recursos humanos um resumo documental do Programa de Segurança, Qualidade, Meio Ambiente e Saúde, que desenvolve treinamento de integração e comunicação junto aos funcionários, cujo conteúdo inclui a temática ambiental no que concerne a separação dos resíduos e sua destinação adequada.



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---

Considerando a importância da separação dos resíduos na fonte para melhor gerenciamento dos mesmos, reduzindo os riscos de contaminação daqueles potencialmente nocivos ao ambiente e à saúde humana, agregando valor aos recicláveis, e considerando a internalização desse hábito nas rotinas do empreendimento entre proprietários e colaboradores, solicitamos manter política de realização de **treinamento anual** dos colaboradores quanto à gestão dos resíduos gerados pelo empreendimento, com conteúdo ministrado específico para a realidade da empresa. Tal treinamento deverá abordar no mínimo: a) resumo teórico sobre resíduos sólidos, classificação, impactos ao ambiente, riscos aos colaboradores e redução da sua geração; b) indicação dos locais de geração de resíduos no empreendimento; c) apresentação dos locais de armazenamento transitório dentro do empreendimento e de destino final dos resíduos gerados. Deverá ser protocolado na SMA os comprovantes e descritivo do **primeiro** treinamento realizado, sendo os posteriores mantidos em pronta recuperação no empreendimento. **(Condicionante 05 – Prazo: 90 dias / Vigência da Licença)**

### 6.3. PONTOS DE LANÇAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS / INUNDAÇÕES, EROSÕES E ASSOREAMENTO DE CORPOS D'ÁGUA

De acordo com o RPCA, não há necessidade de segregar e/ou submeter a tratamento a água pluvial incidente no empreendimento. Em vistoria foi informado que as águas pluviais incidentes sobre telhado são coletadas pelas tubulações paralelas às paredes externas e direcionadas às laterais nas cotas mais baixas do terreno, com direcionamento para escada hidráulica e lago local.

### 6.4. GERAÇÃO DE RUÍDOS / POLUIÇÃO SONORA INCIDENTE

De acordo com o RPCA, o exercício das atividades no empreendimento não implica o uso de equipamento que constitua fonte de ruído capaz de produzir, fora dos limites do terreno do empreendimento, níveis de pressão sonora prejudiciais à saúde ou ao sossego público.

Não obstante, informamos que o empreendimento deverá observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais, e a ABNT NBR nº 10.151/2000, que dispõe sobre a avaliação de ruídos em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade, assim como as normas que as sucederem. **(Condicionante 06 – Vigência da Licença)**



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

## 6.5. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS/POLUIÇÃO DO AR

De acordo com a informação do RPCA, o exercício das atividades do empreendimento não implica a emissão de efluentes atmosféricos.

## 6.6. EMISSÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA (GEE)

Em 2016 foi realizado o Primeiro Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa do Município de Extrema/MG. Tal documento foi elaborado com base nos dados declaratórios dos empreendimentos licenciados no território municipal, considerando o consumo de energia elétrica, gás natural, etanol, gasolina e diesel no ano de 2015, de modo que a emissão total de gases de efeito estufa (GEE) provenientes dos empreendimentos licenciados no território de Extrema correspondeu a 58.246 tCO<sub>2</sub>e/ano<sup>2</sup>.

Para mensuração da área necessária para compensação, tem-se como base o padrão de fixação de 320 tCO<sub>2</sub>e/ha utilizado pela ONG Iniciativa Verde nos projetos de compensação no Bioma Mata Atlântica, sendo o potencial de fixação de carbono por árvore de 0,16 tCO<sub>2</sub>e.

De acordo com o Relatório de Consumo de Recursos Hídricos e das Fontes de Emissão de GEE do empreendimento, referente ao consumo de energia elétrica e ao tratamento de efluentes sanitários, apresentado em 10/03/2021, e a informação de consumo de GLP, apresentado em 22/07/2021, referente ano base de 2020, tem-se a Tabela 9.

**Tabela 9. Emissões de GEE do empreendimento (ano base-2020).**

<b>Escopo I: Energia estacionária</b>				
<b>Fontes de emissão</b>	<b>Consumo anual</b>	<b>Emissões (tCO<sub>2</sub>e)</b>	<b>Árvores para compensação</b>	<b>Compensação (ha)</b>
Energia Elétrica	1.098.323 kWh	114,665	717	0,359
GLP	5.840 kg	17,162	108	0,054
<b>Subtotal</b>		<b>131,827</b>	<b>825</b>	<b>0,413</b>
<b>Escopo II: Transportes</b>				
<b>Fontes de emissão</b>	<b>Consumo anual</b>	<b>Emissões (tCO<sub>2</sub>e)</b>	<b>Árvores para compensação</b>	<b>Compensação (ha)</b>
<i>Sem consumo</i>				
<b>Subtotal</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

<sup>2</sup> tCO<sub>2</sub>e/ano: unidade de medida em toneladas utilizada para comparar as emissões de vários gases de efeito estufa, baseada no potencial de aquecimento global de cada um, de acordo com a Decisão17/COP-8. O dióxido de carbono equivalente é o resultado da multiplicação das toneladas emitidas de GEE pelo seu potencial de aquecimento global (a saber, CO<sub>2</sub>= 1, CH<sub>4</sub>= 21, N<sub>2</sub>O = 310, HFC-125 = 2.800, HFC-134a = 1.300, HFC-143a = 3.800, HFC-152a = 140, CF<sub>4</sub>= 6.500, C<sub>2</sub>F<sub>6</sub>= 9.200, SF<sub>6</sub> = 23.900). (Fonte: Ministério do Meio Ambiente)



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Escopo III: Tratamento de efluentes sanitários						
Vazão de Saída - Efluente tratado (m³/ano)	Média da DBO de saída (KgDBO/m³)	Média de Nitrogênio de saída (KgN/m³)	Tipo de tratamento	Emissão (tCO2e)	Árvores para compensação (unidades)	Área para compensação (ha)
13.104	0,027	0,037	0,5	2,655	17	0,009
Subtotal				2,655	17	0,009
<b>TOTAL</b>				<b>134,481</b>	<b>842</b>	<b>0,421</b>
Compensação Total (UFEX) = 2.105						

Considerando os compromissos assumidos pelo Brasil na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, no Protocolo de Kyoto, no Acordo de Paris e nos demais documentos sobre mudança do clima de que o Brasil é signatário;

Considerando a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), instituída pela Lei Federal nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 7.390, de 09 de dezembro de 2010;

Considerando a necessidade de acelerar a redução das emissões de GEE no nível municipal, a fim de colaborar para o alcance das metas da Contribuição Brasileira Nacionalmente Determinada (NDC) e para a manutenção do aumento da temperatura média global abaixo de 2° Celsius, garantindo esforços para limitar o aumento da temperatura a 1,5° Celsius;

Considerando a **Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas**, instituída pela Lei Municipal nº 3.829, de 29 de agosto de 2018;

Considerando o disposto no artigo 6º da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas, segundo o qual: “Art. 6º. São instrumentos da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas: (...) VI - as medidas fiscais e tributárias destinadas a estimular a redução das emissões e remoção de gases de efeito estufa, incluindo alíquotas diferenciadas, isenções, **compensações** e incentivos, a serem estabelecidos em regulamento específico”;

Considerando o disposto no artigo 8º da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas, segundo o qual: “Art. 8º. Constituem fontes de financiamento e instrumentos econômicos da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas: (...) VII - o estabelecimento de condicionantes nos processos de licenciamento ambiental municipal para fins de **compensação das emissões de gases de efeito estufa (GEE)**, por meio de restauração florestal no âmbito do projeto Conservador das Águas, criado pela Lei Municipal nº 2.100, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 que dispõe sobre a obrigatoriedade de compensação por emissões de gases de efeito



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---

estufa (GEE) e Pegada Hídrica, no âmbito dos processos de licenciamento ambiental dos empreendimentos que operam no município de Extrema;

Considerando que as florestas atuam tanto como sequestradoras de carbono atmosférico como produtoras de água para a bacia hidrográfica;

Considerando que as emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, para o ano base de 2020, perfizeram **134,481 tCO<sub>2</sub>e**, o que corresponde a uma medida compensatória total de **0,421 ha** de área restaurada;

Considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, fixado em 5.000 UFEX (Unidade Fiscal de Extrema), conforme artigo 1º da Instrução Técnica SMA nº 003/2019;

Considerando que o empreendedor propôs a compensação da porcentagem máxima, referente a 100% das emissões do ano-base 2020, sendo a proposta acolhida com força de termo de compromisso, conforme Ofício LSMA nº 222/2021, para o recolhimento da compensação junto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, no valor correspondente a R\$ 6.567,60 (seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), com pagamento realizado em 14/09/2021, conforme comprovante protocolado em 20/09/2021.

Considerando que o empreendedor cumpriu a compensação referente às emissões do ano-base 2020 nos trâmites desse processo, porém não realizou a compensação do ano-base 2021, solicitamos apresentar o relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, e celebrar o respectivo acordo de compensação referente às emissões do ano-base 2021. **(Condicionante 07 – Relatório: 30 dias / Acordo: 60 dias)**

Ademais, o empreendimento deverá realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018, Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 e Instrução Técnica SMA nº 003/2019. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. A celebração de Termo de Compromisso para compensação das emissões deverá ocorrer até o dia 31 de março de cada ano para



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---

recolhimento junto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente. (Condicionante 08 – Relatório: até 31.01 / Termo de Compromisso: até 31.03 / Anualmente / Vigência da Licença)

## 7. ALTERAÇÕES DE PROCESSO E/OU OUTRAS

Solicitamos comunicar previamente a SMA qualquer mudança nos projetos apresentados, na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos, ampliação ou aumento de número de funcionários, tendo em vista que alterações podem alterar a classificação do empreendimento, bem como influenciar a geração de ruídos, efluentes e resíduos. (Condicionante 09 – Vigência da Licença)

## 8. PUBLICAÇÃO

Solicitamos publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. (Condicionante 10 – Prazo: 30 dias)

## 9. CONCLUSÃO

Este parecer técnico é favorável à concessão da **Licença de Operação Corretiva – LOC** ao empreendimento **Privalia Brasil S.A.**, para a atividade de *Estocagem e/ou comércio atacadista de outros produtos*, enquadrada no código F-01-04-2 da Deliberação Normativa CODEMA nº 001/2006 (revogada pela DN CODEMA nº 021/2021). Considera-se que as medidas mitigadoras propostas são satisfatórias e estão em conformidade com as normas e legislações ambientais vigentes, cabendo ao empreendedor atender as condicionantes (Anexo I) levantadas neste processo e executar os projetos apresentados.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais e projetos apresentados neste processo, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da empresa responsável, seus responsáveis técnicos e/ou prepostos.

Ressalta-se que a concessão da licença ambiental em apreço está condicionada às exigências do Anexo I e não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças ou autorizações legalmente exigíveis.





# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---

**10. PARECER CONCLUSIVO:** Favorável ( ) Não (X) Sim

**11. VALIDADE DA LICENÇA:** 10 ANOS

Vale ressaltar que, conforme Deliberação Normativa CODEMA nº 021/2021, os descumprimentos e infrações ocorridas durante a vigência da licença ambiental acarretarão em avaliação da licença concedida, assim como a redução da validade da licença no próximo período de revalidação.

**12. EQUIPE INTERDISCIPLINAR**

**Elaboração e análise técnica:**

**Ronnie Carlos Peguim**  
Analista Ambiental  
RE nº 13.613

**Patrícia Akemi Chujo Omura**  
Supervisora Ambiental  
RE nº 18.164

**De acordo:**

**Lucas Velloso Alves**  
Gerente de Meio Ambiente  
RE nº 10.558



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

## ANEXO I

Item	Descrição da condicionante	Prazo/ Frequência
01	Realizar monitoramento <b>trimestral</b> dos seguintes parâmetros de entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes: vazão média, DBO, DQO, OD, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão totais, agentes tensoativos, Nitrogênio total e óleos e graxas, de acordo com a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. O plano de amostragem deverá ser realizado por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros vazão média, DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros poderá ser realizada amostragem simples. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017. <sup>1</sup>	Próximo relatório: 60 dias/ Trimestral/ Vigência da Licença
02	Realizar monitoramento <b>trimestral</b> da água do corpo hídrico receptor, a montante e a jusante do ponto de lançamento de efluentes, para os seguintes parâmetros: pH, temperatura, DBO, oxigênio dissolvido, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Os relatórios de ensaios deverão conter as coordenadas geográficas dos pontos amostrais de montante e jusante do ponto de lançamento final. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017. <sup>1</sup>	Próximo relatório: 60 dias/ Trimestral/ Vigência da Licença
03	Apresentar relatório-técnico fotográfico da execução do novo emissário de efluentes tratados, indicando as coordenadas geográficas do ponto de lançamento a jusante do lago local, conforme projeto proposto. O empreendimento deverá comunicar a Secretaria de Meio Ambiente quanto ao início das obras do emissário. <sup>1</sup>	Comunicado: 15 dias antes do início / Relatório final: até 28.02.2023 / Vigência da Licença
04	Realizar armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos, devendo apresentar semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR de todos os resíduos sólidos gerados e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos, conforme preconiza a Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019. <sup>1,3</sup>	DMRs: até 28.02 e 31.08 / Semestral / Vigência da Licença
05	Manter política de realização de <b>treinamento anual</b> dos colaboradores quanto à gestão dos resíduos gerados pelo empreendimento, com conteúdo ministrado específico para a realidade da empresa. Tal treinamento deverá abordar no mínimo: a) resumo teórico sobre resíduos sólidos, classificação, impactos ao ambiente, riscos aos colaboradores e redução da sua geração; b) indicação dos locais de geração de resíduos no empreendimento; c) apresentação dos locais de armazenamento transitório dentro do empreendimento e de destino final dos resíduos gerados. Deverá ser protocolado na SMA os comprovantes e descritivo do <b>primeiro</b> treinamento realizado, sendo os posteriores mantidos em pronta recuperação no empreendimento. <sup>1,3</sup>	90 dias / Vigência da Licença



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Item	Descrição da condicionante	Prazo/ Frequência
06	Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais, e a ABNT NBR nº 10.151/2000, que dispõe sobre a avaliação de ruídos em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade, assim como as normas que as sucederem. <sup>3</sup>	Vigência da licença
07	Apresentar o relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, e celebrar o respectivo acordo de compensação referente às emissões do ano-base 2021. <sup>1,4</sup>	Relatório: 30 dias / Acordo: 60 dias
08	Realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018, Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 e Instrução Técnica SMA nº 003/2019. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. A celebração de Termo de Compromisso para compensação das emissões deverá ocorrer até o dia 31 de março de cada ano para recolhimento junto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente. <sup>1,4</sup>	Relatório: até 31.01/ Termo de Compromisso: até 31.03/ Anualmente/ Vigência da licença
09	Comunicar previamente a SMA qualquer mudança nos projetos apresentados, na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos, ampliação ou aumento de número de funcionários, tendo em vista que alterações podem alterar a classificação do empreendimento, bem como influenciar a geração de ruídos, efluentes e resíduos. <sup>1</sup>	Vigência da Licença
10	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. <sup>1,3</sup>	30 dias

<sup>1</sup> As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (024/2020/001/2020) em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA, bem como indicação da Licença Ambiental e das condicionantes que estão sendo apresentadas.**

<sup>2</sup> A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

<sup>3</sup> Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

<sup>4</sup> O projeto deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

<sup>5</sup> Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

## **Observação quanto aos prazos de cumprimento de condicionantes:**

A contagem dos prazos para cumprimento das condicionantes se inicia a partir da data de emissão da licença ambiental. Ressalta-se que, para condicionantes que possuem a data do primeiro protocolo definida, a frequência de entrega para próximo protocolo se inicia a partir da data de vencimento do primeiro protocolo.

Extrema, 31 de agosto de 2022.

**Kelvin Lucas Toledo Silva**  
Presidente do CODEMA



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

## ANEXO II – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Figura 1. Vista interna da área de estocagem de produtos

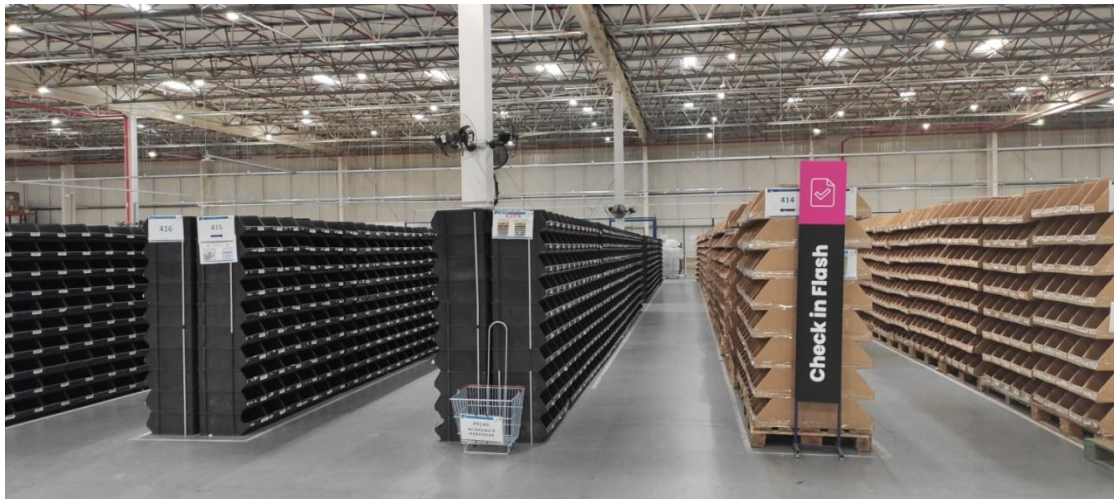


Figura 2. Vista interna da área de estocagem (bins)



Figura 3. Vista externa das docas de recebimento e expedição



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente



Figura 4. Área de recarga de baterias



Figura 5. Central de armazenamento de GLP.



Figura 6. Local de armazenamento transitório de resíduos das embalagens no interior do galpão



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente



Figura 7. Armazenamento temporário de resíduos recicláveis do empreendimento

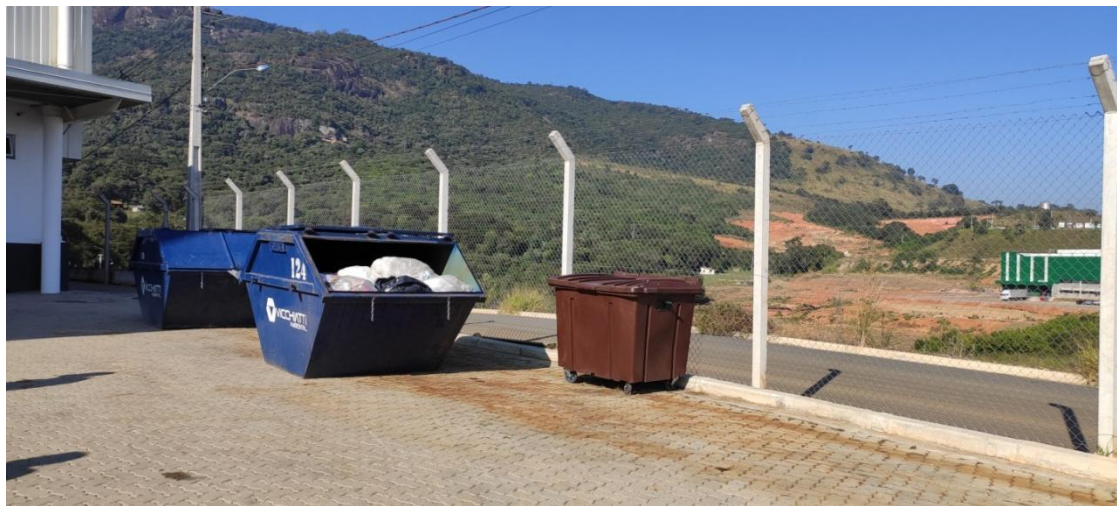


Figura 8. Armazenamento temporário de resíduos orgânicos



Figura 9. Estação de tratamento de efluentes líquidos antes da ampliação

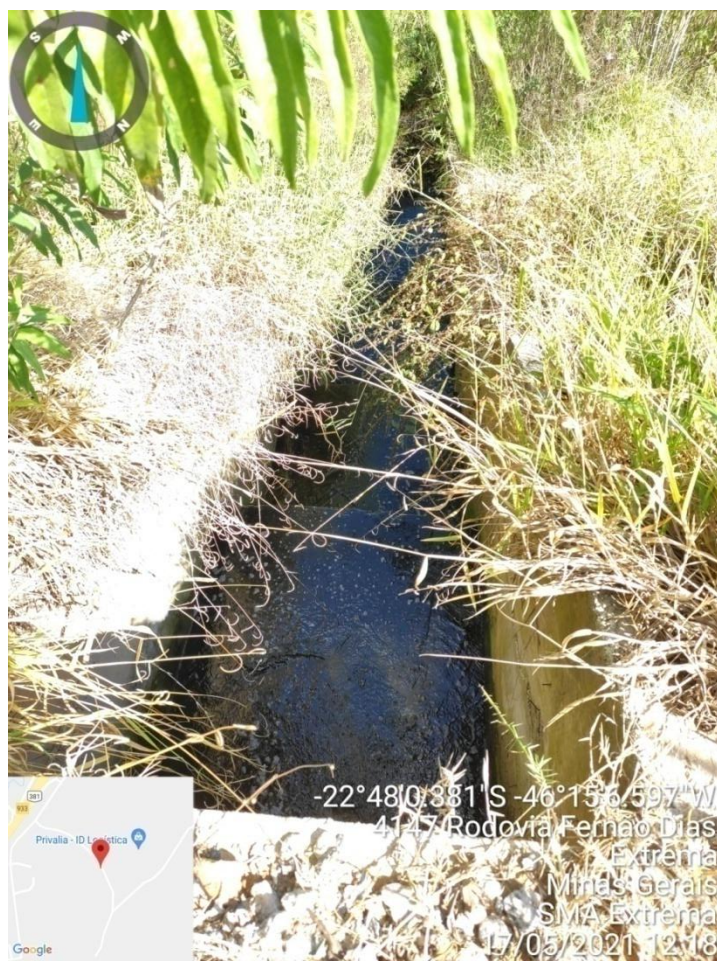


# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente



**Figura 10. Local de lançamento do efluente tratado.**